



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

ESTADO DE SÃO PAULO

Ofício N.º ---

Em de

de 198

ASSUNTO: LEI nº 449 DE 9 DE NOVEMBRO DE 1971.

Autoriza o Poder Executivo a alienar as ações da Petróleo Brasileiro S/A - Petrobrás.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE, Prefeito Municipal de Jambéiro, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, decretou e ele promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a alienar 11.000 (onze mil, ações) da Petróleo Brasileiro S/A, PETROBRAS, através de corretores oficiais.

ARTIGO 2º - O produto da alienação de que trata o artigo anterior será aplicado em despesas de Capital e despesas correntes.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 9 de novembro de 1971.

JOSÉ TEIXEIRA DUARTE
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 9 de novembro de 1971.

GERALDO RODRIGUES MIRA
Secretário